





<b>SOLICITAÇÃO DE:</b>	<b>X</b>	<b>COMPRA</b>	<b>Nº 079 /2021</b>
		<b>SERVIÇO</b>	

1-DATA DA EMISSÃO  
06/08/2021

2- SETOR SOLICITANTE  
Setor de Administração


3- PRAZO SOLICITADO  
IMEDIATO

4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO

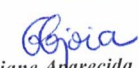
Aquisição de refeições a serem fornecidas aos funcionários envolvidos nas atividades do plantão de fiscalização sanitária para orientações sobre a Covid.  
\* Os materiais deverão ser adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº: 015/21.

5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS

- Descrição em anexo.

6 - ADMINISTRAÇÃO  
  
Monique Lima Batão  
Setor de Administração

7 - RECURSO

8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
  
Giane Aparecida Gioia  
Sec. Mun. de Saúde

Memorando DIVISA/VISA nº 025/2021.

Pirai, 30 de julho de 2021.

De: Ana Cristina de Souza Braga  
Divisão de Vigilância em Saúde


Para: Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

Ilm<sup>a</sup> Senhora;

Considerando os plantões de fiscalização da Vigilância Sanitária e barreiras orientativas nos finais de semana por ocasião das ações previstas de enfrentamento à COVID-19, solicitamos a liberação de refeições da Ata de Registro de Preço nº 015/2021 para as equipes de trabalho, conforme a planilha de estimativa de refeições que segue, em anexo, referente aos meses de agosto a dezembro do corrente ano.

Vale ressaltar que os trabalhos são realizados nos finais de semana e feriados, sendo as refeições disponibilizadas para o almoço das equipes de plantão de fiscalização no setor de vigilância sanitária e na barreira orientativa da localidade de Caiçara.

Atenciosamente,

  
Ana Cristina de Souza Braga  
Coordenação Divisão de Vigilância em Saúde  
Matr. 6357

  
Giane Aparecida Gioia  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Matr. 12011



**ESTIMATIVAS DE REFEIÇÕES - PLANTÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA E BARREIRA CAIÇARA**

<b>AGOSTO 2021</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	36 (trinta e seis)
	BARREIRA CAIÇARA	27 (vinte e sete)
TOTAL		63 (sessenta e três)

<b>SETEMBRO 2021</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	40 (quarenta)
	BARREIRA CAIÇARA	30 (trinta)
TOTAL		70 (setenta)

<b>OUTUBRO 2021</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	48 (quarenta e oito)
	BARREIRA CAIÇARA	36 (trinta e seis)
TOTAL		84 (oitenta e quatro)

<b>NOVEMBRO 2021</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	44 (quarenta e quatro)
	BARREIRA CAIÇARA	33 (trinta e três)
TOTAL		77 (setenta e sete)

<b>DEZEMBRO 2021</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	32 (trinta e dois)
	BARREIRA CAIÇARA	24 (vinte e quatro)
TOTAL		56 (cinquenta e seis)

<b>TOTAL (AGOSTO A DEZEMBRO 2021)</b>		
		QUANTIDADE
REFEIÇÕES	SETOR DE VIGILÂNCIA	200 (duzentos)
	BARREIRA CAIÇARA	150 (cento e cinquenta)
TOTAL		350 (trezentos e cinquenta)

*AC Braga*  
Ana Cristina de Souza Braga  
Divisão de Vigilância em Saúde  
Pirai/RJ - Matr.: 6357

<b>SMS - PIRAI / RJ</b>	
Processo nº	2598/21
Rubrica	04



A Divisão de Administração e  
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 06/08/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 06/08/2021

À Div. Adm. Finanças

**Ao Controle Interno  
Para análise.**

Em, 10/08/21

[Assinatura]  
Setor de Compras

**À Contabilidade**  
Para informar se há recurso  
orçamentário no valor de  
R\$ 5.950,00

Em, 30/08/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matricula 11798

**Ao Controle Interno  
Para providências cabíveis.**

Em, 11/08/2021

[Assinatura]  
Contabilidade

**Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis.**

Em, 12/08/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues  
Controle Interno  
Matricula 11610

SMS - PIRAI - RJ  
PROCESSO Nº. 2598/2021  
RUBRICA 2 FIS 05

**Ao Controle Interno  
Providenciado.**

Em, 12/08/2021

[Assinatura]  
Setor de Compras  
Mariana Cristina de Souza  
Setor de Compras  
Matricula 11658

**À Secretaria M. de Saúde  
Para autorização de empenho.**

Em, 13/08/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matricula 11798

**A Contabilidade  
Para extrair Empenho**

Em, 13/08/21

[Assinatura]  
Secretaria Municipal de Saúde  
Giaine Aparecida Gioia  
Secretaria Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

**Ao Controle Interno  
Providenciado.**

NE 1983/2021

Em, 13/08/21

[Assinatura]  
Contabilidade

**À Secretaria M. de Saúde  
Para providências cabíveis.**

Em, 16/08/21

[Assinatura]  
Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matricula 11798





Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Requisição de registro de preços

Documento Nº 283

SIGMA

10/08/2021

15:04:58

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
283	2021	2598/2021	015/2021	10/08/2021	2021	1	PREGÃO	Registro de preços

**Objeto**

Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação.

**Justificativa**

Aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação.

**Centro de Custo**

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO



**Fornecedor:** MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738

**CPF/CNPJ:** 29.929.920/0001-70

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Bairro/Cidade/UF:** - -

<b>Unidade Solicitante:</b> 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>Unidade Gestora:</b> 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 Saúde	<b>Subfunção:</b> 301 Atenção Básica	<b>Programa:</b> 0010 Cidade Saudável	
<b>Projeto / Atividade:</b> 2468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	<b>Natureza da despesa:</b> 33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	<b>Fonte:</b> 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS	
<b>Dotação Orçamentária:</b> 110110301001024683390390012140001		<b>Reduzido:</b> 286	

**Itens**

Lote / Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3 / 1 89.35.5 - REFEIÇÕES EM MARMITEX	UNIDADE	350	13,20	4.620,00
3 / 2 89.60.3 - REFRIGERANTE LATA - 350ML	LATA	350	3,80	1.330,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 5.950,00</b>

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



SMS PIRAI - RJ  
Processo nº 259812  
Rubrica [assinatura] Fis. 07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**

Ata de Registro de Preços nº. 015/2021 para aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa abaixo identificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Glane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.613.397-15, com domicílio especial a à Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e as Empresas Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede 010768222738, inscrita no CNPJ: 29.929.920/0001-70 com sede na Rua Bulhões de Carvalho, 1323 - Casa Amarela - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede, RG nº 08.651.722-4 IFP/RJ, CPF: 010.768.227-38; e Vera Lúcia Batista Silva ME, inscrita no CNPJ: 02.957.253/0001-83 com sede na Rua Professora Amália Guimarães, 139 A - Arrozal - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Suellen Marcelly Góes Lima Ribeiro, RG nº: 20.144.573-1 Detran/RJ, CPF: 05.519.247-79; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.001/2021, fundamentado nos processos administrativos nº.0284, 0285 e 0319 de 2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021 e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIA: Vera Lúcia Batista Silva ME  
CNPJ: 02.957.253/0001-83

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 00284/2021  
Rubrica [assinatura] = 461

**LOTE I - Unidade de Saúde de Arrozal**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições de acordo com o cardápio	5.980	15,00	89.700,00

- O fornecimento das refeições deverá ser realizado diretamente na Unidade de Saúde de Arrozal, no período de 11:30 e 12:00hs (almoço) e 18:00 e 18:30as (jantar);
- As entregas deverão ser fornecidas da seguinte forma:
  - 07 (sete) refeições no almoço e 07 (sete) refeições no jantar as segundas, terças, sábados e domingos.
  - 07 (sete) refeições no almoço e 08 (oito) refeições no jantar as quartas, quintas e sextas.
- As entregas deverão ser devidamente assinadas pelo funcionário responsável pelo recebimento na Unidade.





- As refeições deverão ser fornecidas em vasilhames de plástico separados, com tampa, onde cada refeição servida será composta de 6 colheres (grande) de arroz branco; 2 conchas (média) de feijão; 4 colheres de sopa de legumes, macarrão e farofa; sendo 2 (duas) variedades de legume/verdura diariamente e farofa/ macarrão uma vez por semana; 130 gr de carne (frango, carne assada ou bife), porém com a oferta de duas opções de carne por dia.
- Cada refeição deverá ser servida acompanhada de 01 copo de suco e 01 pequena sobremesa (ex: banana da goiabada, gelatina ou uma fruta).
- O cardápio será baseado nas seguintes sugestões:

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 2598/21  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 07

Arroz, feijão preto Frango de Panela / Carne de boi de panela Couve refogada e batata salsa (baroa) cozida refogada na manteiga Angu	Arroz, feijão preto Frango Assado / Bife Maionese (cenoura e batata), Salada verde (alface, agrião e tomate). Farofa
Arroz, feijão preto Peito de frango grelhado / Picadinho de carne Legumes cozidos (cenoura, chuchu, couve-flor) Farofa	Arroz, feijão preto, Angu Peito de frango grelhado / carne seca com abóbora Salada de alface e tomate
Arroz, feijão tropeiro Carne Assada / Peito de frango Salada de beterraba, vagem cozidas, alface e tomate	Arroz, tutu Frango à passarinho / lãnguica Espinafre refogado / Couve
Arroz, feijão preto Peito de frango / Almôndegas Salada verde (alface, agrião e rúcula) e Maionese de Legumes	Arroz, feijão preto Peito de frango grelhado / Cozido de carne com legumes Beterraba em palito na manteiga Angu
Arroz, feijão preto Bife de peito de frango grelhado / Carne assada com molho madeira Salada de couve-flor e cenoura Purê de Batata	Arroz, tutu Frango Assado / Carne de panela Beterraba cozida Macarrão
Arroz, feijão preto, Macaronese Bife de peito de frango a milanesa / Bife de carne de boi a milanesa Salada de alface e tomate, e Batata sotê	Arroz, feijão preto, Angu Bife de peito de frango / Peixe frito Abóbora madura Salada de alface e tomate

**LOTE IV - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ARROZAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº.08 de acordo com o cardápio solicitado	810	13,00	10.530,00
2	Refrigerante em lata de 350ml	810	4,00	3.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 13.770,00</b>

- As refeições e os refrigerantes serão fornecidos em Arrozal, em local a ser definido por cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues, impreterivelmente, no período de 11:30 às 12:30hs, nas seguintes campanhas:
  - Campanha Nacional de Vacinação Contra Raiva Canina e Felina
  - Campanha Nacional de Vacinação Influenza
  - Campanha Nacional de Vacinação Contra Poliomielite - 1º/2º Etapa
  - Campanha Multivacinação
  - Atividades de Campo (controle de escorpiões, bloqueio/varredura de vetores, controle da Leishmaniose)

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 00284/21  
Rubrica \_\_\_\_\_ 162



**LOTE III - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PIRAI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº. 08 de acordo com o cardápio solicitado	810	13,20	10.692,00
2	Refrigerante em lata de 350ml	810	3,80	3.078,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 13.770,00</b>

• As refeições e os refrigerantes serão fornecidos em Pirai, em local a ser definido por cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues, imprerterivelmente, no período de 11:30 às 12:30hs, nas seguintes campanhas:

- Campanha Nacional de Vacinação Contra Raiva Canina e Felina
- Campanha Nacional de Vacinação Influenza
- Campanha Nacional de Vacinação Contra Poliomielite - 1º/2º Etapa
- Campanha Multivacinação
- Atividades de Campo (controle de escorpiões, bloqueio/varredura de vetores, controle da Leishmaniose).

• As entregas deverão ser devidamente assinadas pelo funcionário responsável pelo recebimento na Unidade.

• As refeições deverão ser fornecidas em marmitex de alumínio nº. 08 com tampa, composta de: 06 colheres (grande) de arroz branco; 02 conchas (média) de feijão; 04 colheres de sopa de salada, maionese e farofa; 130 gr de carne (frango, carne assada ou bife), porém com a oferta de duas opções de carne por dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento das refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução do valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 00284/21  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 164





4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 00284/2021  
Rubrica \_\_\_\_\_ 165

5.1 - O fornecimento das refeições objeto desta licitação será(ão) fiscalizado(s) pela unidade administrativa requisitante, através de nutricionista da Rede Pública de Saúde e pelo Setor de Vigilância Sanitária, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - As refeições deverão ser fornecidas nos horários, locais e forma estabelecidos no Anexo I e II, deste Edital. (Termo de Referência e Descritivo dos Lotes).

5.4 - A aquisição da(s) refeição(ões) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Administração solicitar formalmente.

5.5 - Pelo não cumprimento de qualquer exigência da Secretaria de Saúde no prazo por ela determinado, fica a CONTRATADA, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do fornecimento de refeição, a ser descontada do pagamento.

5.6 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento das refeições, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7 - A CONTRATADA obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde necessárias ao bom fornecimento das refeições, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

### CLÁUSULA SEXTA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

6.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.





11.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) serviço(s), e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao consumo.

11.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Per atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

12.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

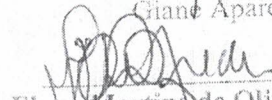
14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

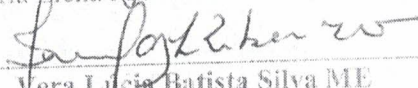
14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº.001/2021.

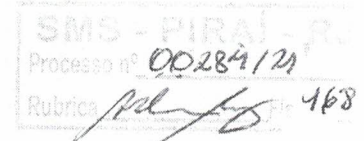
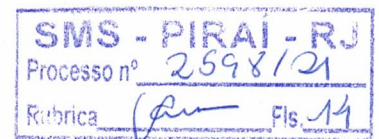
14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 04 de março de 2021.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Giane Aparecida Gioia

  
Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede 010768222738  
Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede

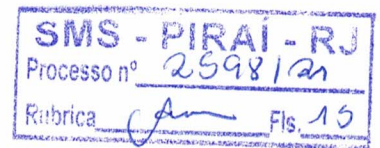
  
Vera Lucia Batista Silva ME  
Suellen Marcelly Góes Lima Ribeiro





Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.929.920/0001-70

**Razão Social:** MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRZA OFREDE

**Endereço:** RUA BULHOES DE CARVALHO 1323 / CASA AMARELA / PIRAI / RJ /  
27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042600590931842973

Informação obtida em 10/08/2021 11:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.929.920/0001-70  
Certidão nº: 11613920/2021  
Expedição: 05/04/2021, às 10:57:51  
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.929.920/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738**  
**CNPJ: 29.929.920/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:53:12 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **8678.3ED5.F4E0.D359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pirai  
**BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO**

SMS - PIRAI RJ  
Processo nº 2598/2021  
Rubrica  
11/08/2021 15:04

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 11/08/2021  
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2598 Ano: 2021  
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Histórico**

PROCESSO Nº2598/2021  
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE A COVID.  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Liberação**

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			
842	110110122001025063390300022142100			5.950,00
<b>Total:</b>				<b>5.950,00</b>

*W. Serafim Leopoldo*  
W. Serafim Leopoldo  
Técnico Contabilidade  
C.R. 11372/0-0 Matr. 11240

*G. Aparecida Gioia*  
G. Aparecida Gioia  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Matr. 12011

Emitido/Conferido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
Fundo Municipal de Saúde de Pirai  
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Referência: 421

**REGISTRO DE PREÇO**

**Nº 015/2021**

**EMISSÃO 12/08/2021**

**Objetivo** Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação.

**Justificativa** Aquisição de refeições para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, para os pacientes assistidos pelo CAPS, e para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação.

**FORNECEDOR**

**Razão social** 7051 MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738  
**CPF/CNPJ** 29.929.920/0001-70 **Inscrição estadual**

**Logradouro** **Cidade** **UF**  
**Bairro** **FAX**  
**CEP** **Telefone**

**Dotação orçamentária**

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
842	110110122001025063390300022142100	Material de Consumo

**Especificação**

<b>Item: 1</b>	<b>Material:</b> 89.35.5	<b>Unidade:</b> UNIDADE
REFEIÇÕES EM MARMITEX	<b>Preço unitário:</b> R\$ 13,20	<b>Total:</b> R\$ 4.620,00
<b>Quantidade:</b> 350		
<b>Item: 2</b>	<b>Material:</b> 89.60.3	<b>Unidade:</b> LATA
REFRIGERANTE LATA - 350ML	<b>Preço unitário:</b> R\$ 3,80	<b>Total:</b> R\$ 1.330,00
<b>Quantidade:</b> 350		
<b>Valor total da autorização:</b>		<b>R\$ 5.950,00</b>

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SMS - PIRAÍ - RJ  
 Processo n.º 2598/21  
 Rubrica: 8 Fls. 21  
 Valor: R\$ 5950,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N.º <u>2260</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		


N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: \_\_\_\_\_

  
**Mariana Cristina Pires da Silva**  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 11798

13/08/21





DATA: 13/08/2021

# NOTA DE EMPENHO

Nº 1983

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar  
Modalidade do Empenho: Global  
Nº Manual do Processo Licitatório: 1  
Modalidade de Licitação: PREGÃO  
Nº protocolo: Ano do protocolo:  
Classificação Resumida: 842 Prog. de Trabalho: 1012200102506  
Natureza da Despesa: 339030 06 Gênero de Alimentação  
Lançamento: IC: 362 A DÉBITO: 3311106000000000 - GENEROS ALIMENTAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR  
Fonte de Recurso: 22142100 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Investimento União

Código: 1101

Código: 1111

Nº do Processo / Ano: 2059 / 2021

Nº do Contrato / Ano: /

Nº Manual do Processo: 1281/2021

Nº do processo (protocolo):

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -

Dirf: Incide

Código: 8574

Credor: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738

CNPJ/CPF: 29.929.920 / 0001 - 70

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA BULHÕES DE CARVALHO, Nº 1323

CEP: 27.175-000

Telefone:

FAX:

UF: RJ

Bairro: CASA AMARELA

Cidade: PIRAI

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REFEIÇÕES EM MARMITEX	UN	350,0000	13,2000	4.620,00
2	REFRIGERANTE LATA - 350ML	LT	350,0000	3,8000	1.330,00

Saldo Anterior: 24.954,73

Saldo Atual: 19.004,73

Total: 5.950,00

Valor por Extenso: CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS\*\*\*\*\*

## Justificativa

PROCESSO Nº 2598/2021  
PORTARIA GM MS Nº 774 DE 09/04/2020 - COVID - UNIÃO - BB C/C 25.089-9  
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE A COVID, PARA FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

Glane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde

Marinete Manoel de Mattos Ferreira  
CRC RJ - 091549/O-8

**PORTARIA SMS/GS Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA SERAFIM LEOPOLDO, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, para substituir a servidora MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA, Chefe do Setor de Finanças, matrícula nº 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 09/08/2021 a 07/09/2021, podendo o designado, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.**

*Gianecia*  
**GIANE APARECIDA GIOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA SERAFIM LEOPOLDO, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, para substituir a servidora MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA, Chefe do Setor de Finanças, matrícula nº 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde,**



À Divisão de Adm. e Finanças  
Para providências.

Em. 16/08/21  
Rgic

*Giane Aparecida Gioia*  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

SMS - PIRAI/RJ  
Processo Nº 2598/21  
Rubrica FLS 24